

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO, FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO  
MUSEOGRÁFICO NA CASA ATELIER TÚLLIO VICTORINO**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**Artigo 1 °**

**Objeto do concurso**

1. O objeto do concurso em conformidade com o descrito no presente Programa do Concurso e respetivo Caderno de Encargos consiste no desenvolvimento, fornecimento e implementação de um projeto museográfico na Casa Atelier Túllio Victorino.
2. A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a Vortal, e encontra-se acessível através do sítio eletrónico <http://govpt.vortal.biz>

**Artigo 2°**

**Entidade pública contratante**

A entidade pública contratante é o Município de Sertã, sito em Largo do Município, n.º 14, 6100 - 738 Sertã.

**Artigo 3°**

**Decisão de Contratar**

A decisão de contratar é do Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 4°**

**Órgão competente para conduzir o procedimento**

A competência para a prática de todos os atos do presente procedimento, com exceção dos previstos na segunda parte do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, é do Júri designado, nos termos do disposto no artigo 67.º e

seguintes do CCP e que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, nomeados, para o presente procedimento, por despacho do Sr. Presidente da Câmara.

## **Artigo 5º**

### **Fundamentação da escolha do procedimento**

Critério do valor definido nos termos conjugados do disposto nos artigos n.ºs 20.º n.º 1 a), 131.º e 474 n.º 3 c), todos do CCP.

## **Artigo 7º**

### **Contratação por lotes**

Atendendo a que as prestações a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incindíveis, bem como a sua separação é suscetível de causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, não está prevista a contratação por lotes, no presente procedimento.

## **Artigo 8º**

### **Prazo e Modo de apresentação de propostas**

1. As propostas e os documentos que a instruem, serão entregues até às **18 horas do 31.º dia após o envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia**, exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico **<http://govpt.vortal.biz>**
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **<http://govpt.vortal.biz>**, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.
3. A proposta deverá incluir nas áreas “**1 - Dados Gerais**”, “**2 - Questionário**” e “**3 - Documentos**”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o *Interessado* entenda convenientes:

### **Área: 1 - “Dados Gerais”**

- Referência Interna

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.

- Referência da Proposta

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

### **Área: 2 - “Questionário”**

Responder às questões indicadas.

- **Mapa de Quantidades**

Quando existe mapa de quantidades, a coluna “Preço Unitário” deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Descrição”, “Qt” (quantidade) e “Unidade”.

Após preencher o “**Questionário**”, deverá selecionar o “**Formulário Principal**” para preencher as questões obrigatórias.

- **Formulário Principal**

- ◆ Preencher o “**Prazo de execução dos trabalhos/obra**” em dias.
- ◆ Preencher o “**Código da Proposta**” de acordo com o anexo II da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- ◆ Selecionar a opção “**Confirmar**”, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em “**Fechar Questionário**”. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

### **Área: 3 - “Documentos”**

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

- a. Clique em “**Opções**”.
- b. Clique em “**Adicionar Documentos**”.
- c. Clique em “**Adicionar Documento**”.
- d. Selecione o ficheiro pretendido.
- e. Clique em “**Selecionar**” no ficheiro que anexou.

Caso tenha solicitado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceitado deverá seleccionar a opção “**Confidencial**”.

### **Submissão da Proposta/Candidatura**

Após anexar os documentos que compõem a proposta o *Interessado* deverá seleccionar as seguintes opções:

1. “**Concluir Proposta**”;
2. “**Assinar Todos**”;
3. “**Encriptar e Submeter**”
4. Por último, deverá aceitar os “Termos e condições de Submissão de Propostas” e seleccionar a opção “**Submeter**”.

### **Nota importante:**

Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

4. Até ao prazo fixado no n.º 1, os interessados que já tenham apresentado a proposta, podem retirá-la, podendo apresentar uma nova proposta dentro daquele prazo.
5. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 20 27 12, disponível nos dias úteis das 9h às 19h.

6. O prazo de entrega das propostas foi fixado de acordo com o n.º 1 do art.º 135º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

## **Artigo 9º**

### **Pedidos de esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo *Interessado* por escrito à entidade adjudicante, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de “**Esclarecimentos**” utilizando a opção “**Criar**”.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo estipulado no n.º 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Esclarecimentos**”.
3. O órgão competente para prestar esclarecimentos será o Sr. Presidente da Câmara Municipal.

## **Artigo 10º**

### **Proposta**

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
2. Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo.
3. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, excluindo o IVA, mas mencionando expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, conforme anexo II.
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
5. A proposta poderá ser instruída com demais documentos, que o adjudicatário julgue necessários para demonstrar os critérios do art.º 11º do presente programa de concurso.
6. O prazo para a manutenção da proposta é de 120 dias.

7. A proposta e os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos em língua Portuguesa.

## **Artigo 11º**

### **Documentos que acompanham a proposta**

A proposta deve ser acompanhada dos documentos previstos no art.º 57º do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nomeadamente:

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública;
2. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar.
3. A certidão permanente da entidade.
4. A proposta conforme anexo II.
5. Lista dos preços unitários dos bens e serviços.
6. Declarações abonatórias (emitidas pelas entidades adjudicantes), que certifiquem a boa e integral execução de projetos de desenvolvimento de conteúdos audiovisuais e multimédia, museografia, entre os anos de 2019 e a presente data, com um preço contratual igual ou superior a 240 000,00 € (duzentos e quarenta mil euros), por cada projeto;
7. Cronograma de execução do projeto, onde constem as principais tarefas que compõem o projeto, bem como onde seja expresso o prazo de execução total;
8. Curriculum vitae de membros da Equipa de instalação dedicada, com experiência mínima de 6 anos em instalação de projetos nacionais e internacionais;
9. Curriculum vitae do gestor de projeto, com experiência mínima de 10 anos em gestão de projetos;
10. Curriculum vitae de membros da Equipa multidisciplinar dedicada, com experiência mínima de 5 anos na implementação de projetos.
11. Memória Descritiva das soluções a fornecer, acompanhada de características técnicas, imagens, montagens ou outros elementos que permitam ilustrar as soluções propostas:

- a) Identidade gráfica do espaço;
- b) Projeto museográfico com a descrição dos elementos cenográficos, tecnológicos a incluir por cada tema, descrito por cada sala;
- c) Desenho técnico da cenografia e/ou do mobiliário e descrição de materiais por cada sala;
- d) Projeto de iluminação;
- e) Outros elementos que o concorrente considerar necessários para a apresentação do seu projeto.

**12.** Portfólio de projetos;

**13.** Demais documentos para aferir os critérios de adjudicação referidos no artigo 13.º do presente programa do procedimento.

**14.** Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos objetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

## **Artigo 12º**

### **Admissão da proposta**

Será excluída a proposta que, nomeadamente:

- 1.** Tenha sido apresentada depois do prazo referido no art.º 8º nº 1 do presente programa do procedimento;
- 2.** Seja apresentada por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- 3.** Seja apresentada por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no art.º 55º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, da sua redação atual;
- 4.** Não seja constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 11º do presente programa do procedimento e/ou os documentos não estejam em conformidade com o referido no artigo 11.º;

5. Seja apresentada como variante;
6. Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
7. A análise revele alguma das situações prevista no n.º 2 do art.º 70º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

### **Artigo 13º**

#### **Critério de Adjudicação**

1. O critério que presidirá na adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade multifator, nos termos na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º, do Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual. Os critérios são:

	<b>Fatores</b>	<b>Ponderação</b>
Fator n.º 1	Valia técnica (VT)	70 %
Fator n.º 2	Preço (P)	20 %
Fator n.º 3	Prazo (PZ)	10 %

#### **1.1. Fator n.º 1 – Valia técnica da proposta (VT)**

O fator n.º 1 pretende avaliar a valia técnica da proposta, tendo em conta a sua qualidade e adequação ao projeto, e será avaliado tendo em conta os seguintes sub-fatores, com a seguinte ponderação:

	<b>Sub-fatores</b>	<b>Ponderação</b>
Sub-fator n.º 1	Qualidade global do projeto (QGP)	60 %
Sub-fator n.º 2	Portfólio de Projetos da Empresa (PPE)	40 %

A pontuação deste fator, será feita de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VT = 60\% \times QGP + 40\% PPE$$

#### **1.1.1 - Sub-fator n.º 1 - Qualidade global do projeto (QGP) – 60%**

O sub-fator n.º 1 - Qualidade Global do projeto (QGP), encontra-se dividido em dois sub-fatores, que serão alvo de avaliação:

- a) Qualidade Estética e coerência global da solução proposta (QE): 75%;
- b) Qualidade dos equipamentos multimédia propostos (QM): 25%.

A pontuação deste subfactor será feita de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$QGP = 75\% \times QE + 25\% \times (QM)$$

A avaliação destes sub-fatores proceder-se-á da seguinte forma:

##### **i Qualidade Estética e coerência global da solução proposta (QE): 75%:**

**Excelente:** Solução de design expositiva e exaustiva, perfeitamente descrita e adequada ao projeto, que descreve e cumpre na íntegra os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com excelente detalhe e adequação – 5 Valores;

**Muito Bom:** Solução de design expositiva completa, perfeitamente descrita e adequada ao projeto, que descreve e cumpre na íntegra os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com muito bom detalhe e adequação – 4 Valores;

**Bom:** Solução de design expositiva adequada ao projeto, que descreve e cumpre na íntegra os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com bom detalhe e adequação – 3 Valores;

**Aceitável:** Solução de design expositiva adequada ao projeto, que descreve e cumpre de forma aceitável os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com aceitável detalhe e adequação – 2 Valores;

**Insuficiente:** Solução de design expositiva adequada ao projeto, que descreve e cumpre de forma insuficiente os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com insuficiente detalhe e adequação – 1 Valor;

**Mau:** Solução de design e expositiva inadequada ao projeto, que não descreve nem cumpre os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico e/ou não promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com detalhe e adequação – 0 Valores;

## **ii Qualidade dos equipamentos multimédia propostos: 25%:**

**Excelente:** Todos os equipamentos multimédia propostos são de gama profissional, quando existente, adequados para o tipo e duração da utilização prevista – 5 valores;

**Muito Bom:** Mais de metade dos equipamentos multimédia propostos são de gama profissional, quando existente, adequados para o tipo e duração da utilização prevista – 4 Valores;

**Bom:** Menos de metade dos equipamentos multimédia propostos são de gama profissional, quando existente, adequados para o tipo e duração da utilização prevista – 3 Valores;

**Aceitável:** Menos de metade dos equipamentos multimédia propostos são de gama profissional, quando existente e inadequados para o tipo e duração da utilização prevista – 2 Valores;

**Insuficiente:** Nenhum dos equipamentos multimédia propostos são de gama profissional, quando existente, mas são adequados para o tipo de utilização prevista – 1 Valor;

**Mau:** Nenhum dos equipamentos multimédia propostos são de gama profissional e inadequados para o tipo de utilização prevista – 0 Valores.

### **1.1.2 - Sub-fator n.º 2 - Portfólio de Projetos da Empresa (PPE) – 40%**

O sub-fator n.º 3 Portfólio de Projetos da Empresa (PPE), será avaliado da seguinte forma:

Excelente – Excelente portfólio, com referência para 3 (três) ou mais projetos com complexidade e âmbito igual ou superior ao do projeto em concurso – 5 valores;

Bom – Bom portfólio, com referência para 2 (dois) projetos de complexidade igual ou superior ao do projeto em concurso – 3 valores;

Satisfatório – Portfólio satisfatório, com referência para 1 (um) projeto de complexidade inferior ao do projeto em concurso – 1 valores;

Insuficiente – Não apresenta portfólio de projetos comparáveis em âmbito e complexidade – 0 valores;

### **1.2 - Fator n.º 2 – Preço (P)**

A pontuação para o fator n.º 2 que corresponde ao preço da proposta, é obtida através da seguinte fórmula:

$$P = 5 - (5 \times (P \text{ Proposta} / P \text{ base}))$$

em que:

P – Classificação do preço da proposta (arredondada à 3ª casa decimal);

P Proposta – Valor da proposta em análise, em euros;

P Base – Valor do preço base, em euros.

### 1.3 - Fator n.º 3 – Prazo (Pz)

A pontuação para o fator n.º3, que corresponde ao prazo de execução proposto pelo concorrente, é obtido da seguinte forma:

<b>Prazo proposto pelo concorrente (dias)</b>	<b>Pontuação</b>
110	1 ponto
105	2 pontos
100	3 pontos
95	4 pontos
90	5 pontos

As propostas cujo prazo apresentado seja inferior a 90 dias e superior a 110 dias, serão excluídas.

### 1.4. Classificação final das propostas

A classificação final das propostas de cada concorrente, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, a saber:

$$\text{Classificação final} = 70\% \times \text{VT} + 20\% \times \text{P} + 10\% \times \text{PZ}$$

A adjudicação será feita à proposta que obtenha a classificação final mais elevada.

2. O primeiro critério de desempate na avaliação de propostas, será o do menor prazo de execução, e o segundo critério será mediante o lançamento de dois dados em simultâneo pelos representantes legais dos concorrentes, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 75.º do CCP.

#### **Artigo 14º**

##### **Preço anormalmente baixo**

Para efeitos de preço anormalmente baixo, considera-se que o preço total resultante de uma proposta anormalmente abaixo quando o valor seja inferior a 10% do preço Base do concurso.

#### **Artigo 15º**

##### **Modo de prestação da caução**

O adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 89.º do CCP.

#### **Artigo 16º**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o omissis no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

#### **Artigo 17º**

##### **Documentos de habilitação**

1. Os documentos de habilitação a apresentar são nos termos do artigo 81.º do CCP.
2. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, bem como o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados será nos termos do artigo 86.º do CCP, ou seja, 5 dias.

### **Artigo 18º**

#### **Prazo de Pagamento**

O prazo de pagamento é de 30 dias, conforme o previsto no art.º 299º n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

### **Artigo 19º**

#### **Prevalência**

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com ela desconformes.

Sertã, 27 de julho de 2023

O Presidente da Presidente da Câmara

Dr. Carlos Alberto de Miranda

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público **com publicação internacional para desenvolvimento, fornecimento e implementação de projeto museográfico na Casa Atelier Túllio Victorino**, obriga-se aos fornecimentos em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço total de \_\_\_\_\_ € (também por extenso), que não inclui o IVA.

À quantia supra mencionada acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renúncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)

**Obs:** Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e será assinada pelo concorrente ou seu representante e, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente legalizada.